



## JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

Os Agentes Públicos de Contratação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vêm analisar o Documento de Formalização de Demanda nº 033/2024 e Especificações Técnicas, o qual pleiteia a contratação de show artístico para o evento "SEXTA CULTURAL", no dia 26 de abril de 2024.

O Projeto "Sexta Cultural" é uma iniciativa que visa abrir espaços para os artistas denominados "Pratas da Casa" a realizarem apresentações musicais no espaço público Praça Coronel Amantino. Esta iniciativa visa dar visibilidade aos artistas e fazedores de cultura locais, contemplando diferentes linguagens artísticas que passam pela música, dança, cultura popular e tradicional. Desta forma, o projeto tem o intuito de fomentar a cultura, proporcionar entretenimento, bem como, apresentar toda última sexta-feira do mês uma atração musical.

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista "FELIPE SALES", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

Ademais, o município cabe ressaltar que o município instituiu a Lei nº 1741/2019 criando o "Programa Prata da Casa" onde é estabelecido normas para valorização e incentivo de artistas locais em eventos promovidos pelo município. Bem assim, a contratação do artista "Felipe Sales" ocorre ainda em conformidade com a lei supra, visto que o artista possui naturalidade piranguense.

O valor referente à apresentação artística (show) do artista Felipe Sales, no evento Sexta Cultural, é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo compatível com o praticado pelo artista em contratações anteriores, bem como, é compatível ao preço praticado com outras artistas pratas da casa em eventos do mesmo porte. Cumpre ressaltar que o artista possui um histórico de apresentações artísticas, tendo já se apresentado em outros eventos promovidos por esta municipalidade, de pequeno, médio e grande porte, conforme cartazes e notas fiscais acostados aos autos do processo.

Diante da justificativa, considerando o que prescreve o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, os Agentes Públicos de Contratação, avaliaram a contratação de forma direta, uma vez que, trata-se de profissional do setor artístico cuja consagração é reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública.

Considerando, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O Município possui ainda, todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Cultura e Turismo, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural. Em se tratando de um evento que promove a atividade econômica principal do Município,



observa-se, de pronto, que o contrato administrativo oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública a será atendida.

Pelos fatos acima mencionados, da necessidade da contratação do serviço de apresentação musical do artista Felipe Sales para o evento Sexta Cultural, assim, em face do objeto singular (consagração artística), tem-se a empresa Filipe Dominicus Milagres 11768256667, CNPJ: 41.887.750/0001-04 de propriedade do próprio artista, o qual tratará da formalização do contrato, atendendo a exigência legal, ressaltando ainda que a empresa apresenta toda a documentação necessária, sendo, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos anexos.

Assim, o Agente Público de Contratação e sua equipe de apoio apresentam a justificativa para a contratação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, diante situação narrada fundamentada no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal e no art. 14, inciso III, da Lei nº. 14.133/21.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Piranga, 24 de abril de 2024.

**RAFAEL MARTINS**

Agente Público de Contratação

**MARCUS TOMAZ HELENO**

Equipe de Apoio

**TEREZA FERREIRA DE SOUZA**

Equipe de Apoio